



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023
OBJETO	Contratação de parceria com Organização da Sociedade Civil, para 04 VAGAS de acolhimento de idosos com vínculos rompidos e ou fragilizados, bem como, vítimas de maus tratos e negligências familiares, cuja finalidade é de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes tudo conforme Termo de Referência.
PROCESSO Nº	5705/2021
DATA PARA PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO	Até o dia 20/07/2023 às 08:30 h
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
<p>O edital poderá ser obtido através do site www.saodomingosdonorte.es.gov.br ou na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro - Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, no horário de 7:30 às 16:30horas, de segunda a sexta feira.</p>	
<p>Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitação pelo telefone 27 3742 0200 ou através do e-mail licitasdnorte@hotmail.com</p>	



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – PARCERIA PARA ACOLHIMENTO AOS IDOSOS

O Município de São Domingos do Norte/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público a abertura do presente Edital de Chamamento Público para a seleção de **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** interessadas em celebrar parceria com a Administração Pública Municipal para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, seguido de suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Tudo conforme descrito neste Edital e respectivos anexos.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de parceria com Organização da Sociedade Civil, para 04 VAGAS de acolhimento de idosos com vínculos rompidos e ou fragilizados, bem como, vítimas de maus tratos e negligências familiares, cuja finalidade é de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes tudo conforme Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Chamamento os interessados que se enquadrem, em localidades próximas a Comarca de São Domingos do Norte-ES, legalmente constituídos, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não poderão participar:
 - 2.2.1. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
 - 2.2.2. Pessoa jurídica que esteja cumprindo suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A partir da data discriminada na capa deste Edital, os interessados neste chamamento, deverão encaminhar para o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte-ES, localizado na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro - Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, do dia 20/07/2023 nos horários de 8:00 até as 8:30 a documentação relacionada a seguir:

3.2. Quanto ao Interesse em participar:

- 3.2.1. Requerimento para participação, conforme modelo anexo a este Edital.
- 3.2.2. Cédula de identidade e CPF ou outro documento oficial de identificação do representante.
- 3.2.3. Instrumento público de procuração, quando for o caso, emitido por Cartório competente, assinada pelo Tabelião, que comprovem poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer momento do chamamento, juntamente ao documento de identificação pessoal do procurador estabelecido.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

3.3. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.3.1. Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal.

3.3.2. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS.

3.3.3. Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual.

3.3.4. Certidão de regularidade com o Município de São Domingos do Norte-ES.

3.3.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

3.4. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, por servidor da Comissão Permanente de Licitação. Neste caso, o interessado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte-ES, situada Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro - Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, das 07:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta feira, munido do documento original e da cópia para autenticação, antes da entrega do envelope no Protocolo.

3.5. Serão aceitas cópias simples para os documentos disponibilizados ou verificados por meio eletrônico.

3.6. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da documentação.

3.7. Os documentos relacionados no item 3, deverão ser protocolados no endereço descrito no subitem 3.1, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

À Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Comissão Permanente de Licitação

Chamamento Público nº 002/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO – PARCERIA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS

Proponente: (Razão Social, endereço completo, telefone e e-mail do proponente)_____

3.8. Nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, seguido de suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, fica CONVOCADA a Entidade, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresentar os seguintes documentos:

1) Plano de Trabalho que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações (MODELO EM ANEXO):

a) objeto da parceria;

b) descrição da realidade que

será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;

c) descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

- d)** a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- e)** a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f)** o prazo para execução do objeto da parceria;
- g)** o valor global para a execução do objeto;
- h)** a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- i)** a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria;
- j)** a descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria;
- k)** a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- l)** a definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados;
- m)** as ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;
- n)** o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- o)** a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada;
- p)** o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas;
- q)** cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas.
- r)** público alvo;
- s)** dados cadastrais da OSC, de seu(s) representante (s) legal (ais) e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria;
- t)** identificação e justificativa para o pagamento despesas em espécie, quando for o caso.

A previsão das despesas de que trata a alínea “h” deste item, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

É admissível a dispensa dos procedimentos previstos no parágrafo anterior, nas seguintes hipóteses:

I - quando não existir pluralidade de opções ou em razão da natureza singular do objeto, mediante justificativa e comprovação.

II - nas compras eventuais de gêneros perecíveis, realizada com base no preço do dia.

2) Comprovação de que a Entidade é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014);



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)

3) Comprovação de que a Entidade é possui:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (artigo 33 da Lei 13.019, de 2014)

4) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; (artigo 34 da Lei 13.019, de 2014)

5) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (artigo 34 da Lei 13.019, de 2014)

6) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; (artigo 34 da Lei 13.019, de 2014)

7) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (artigo 34 da Lei 13.019, de 2014)

8) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (artigo 3 da Lei 13.019, de 2014)

9) Comprovação de que não está impedida de celebrar as parcerias previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, pelos seguintes motivos:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

e) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoa: Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

10) declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

Demais documentos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 138/2017, necessários para celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

A não apresentação dos documentos solicitados, dentro do prazo estabelecido na presente CONVOCAÇÃO implicará na impossibilidade de celebração da parceria.

4. PROCEDIMENTO PARA O CHAMAMENTO

4.1. Os interessados poderão apresentar os documentos exigidos durante o prazo de vigência do presente Chamamento.

4.2. A Comissão Permanente de Licitação avaliará a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do Edital e abrirá prazo para possíveis correções, caso necessário.

4.3. A participante que protocolizar documentação incompleta e/ou vencida deverá realizar devida adequação dentro do prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4. Da avaliação das documentações apresentadas, será lavrada ata circunstanciada pela Comissão Permanente de Licitação com o resultado do julgamento da chamada pública e divulgado na forma da Lei.

4.5. O resultado lavrado será submetido à Autoridade Superior para Ratificação do procedimento de análise das documentações.

4.6. Quando da entrega da documentação para o chamamento os candidatos deverão se atentar para o protocolo gerado no ato da abertura do processo de inscrição para fins de rotatividade prevista, que define a ordem de inscrição de cada candidato.

4.6.1. Além do protocolo gerado no ato da abertura do processo, mencionado acima, a ordem de inscrição também está condicionada à entrega das documentações corretas, como critério de habilitação para o credenciamento.

4.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos poderão, a critério da Comissão, ser sanadas, até a decisão sobre o resultado do chamamento, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Poderá ser apresentada Impugnação ao Edital nos termos do art. 41 da Lei n.º 8.666/93:

5.1.1. Pelo licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope de documentação, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

5.1.2. Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do envelope de documentação, por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93

5.1.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6. RECURSOS

6.1. A participante poderá recorrer da decisão do resultado do chamamento à Comissão Permanente de Licitação, mediante a protocolização das razões de recurso no Protocolo Geral da PMSDN, Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro - Emilio Calegari, São Domingos do Norte/ES, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte- ES.

6.2. Não serão admitidos recursos, sem nome, CNPJ/CPF, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura da pessoa física participante ou do representante legal para as pessoas jurídicas.

6.3. Todas as decisões serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura de São Domingos do Norte/ES, www.saodomingosdonorte.es.gov.br. Os participantes são responsáveis pelo acompanhamento das publicações, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

6.4. A falta de manifestação no prazo mencionado no item 6.1 importará a decadência do direito de recurso.

6.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

6.5. Mantido o resultado de inabilitação, a instituição poderá manifestar novo interesse para o chamamento, a qualquer tempo durante a vigência deste chamamento.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta de dotação orçamentária, através do elemento de despesa Ficha 401 fonte 1661.

8. VALORES, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos fixados pela Lei Estadual Nº 4.847/93 e alterações posteriores, devidamente legalizados para prestação de serviços cartorários, publicada no site da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Espírito Santo.

8.2. Os preços praticados serão reajustados conforme vigência da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos.

8.3. Pela prestação dos serviços, o Contratante pagará à Contratada, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, após suplementação orçamentária da Secretaria requisitante, os valores especificados na Tabela Oficial de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

8.4. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços realizados de forma discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Da Contratada

9.1.1. Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas em estrita observância das especificações do Edital e Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal.

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do Contratante, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.1.4. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, se for verificado que a Contratada não possui os documentos atualizados, a mesma será excluída do sistema rotativo, retornando só após a regularização documentação.

9.1.5. Não transferir ou delegar a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.1.6. Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes da realização dos serviços, por erros seus na execução do contrato.

9.2. Do Contratante

9.2.1. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, para que a Contratada execute o serviço solicitado.

10. ASSINATURA, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes deste credenciamento serão firmadas entre o Contratante e a Credenciada por meio de Contrato/Instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital e legislação vigente.

10.2. O Contratante convocará formalmente o participante apto ao credenciamento para assinatura do Contrato/instrumento equivalente.

10.3. O prazo para assinatura do Contrato/Instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para este fim.

10.4. A recusa injustificada do participante apto ao credenciamento em assinar o Contrato/Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

10.5. No ato da assinatura a Contratada deverá rerepresentar os documentos exigidos para o Credenciamento que estejam com a vigência expirada.

10.6. A vigência do Contrato será de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93

10.7. O Contratante, designará representante, constante do quadro de servidores, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato

10.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou vícios na prestação dos serviços, ou emprego de material inadequado,



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº8.666, de 1993.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei nº. 8666/93.

11.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

12.2. As decisões referentes a este processo serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura de São Domingos do Norte-ES.

12.3. Haverá possibilidade de prorrogação/continuidade do serviço, caso haja interesse da Administração, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666

12.4. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

São Domingos do Norte-ES, 30 de Junho de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Marta Martins Sossai
Secretária Municipal de Administração e
Recursos Humanos

Jardel P. Lopes Chodacki

Presidente da CPL



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA

PÚBLICA Nº 002/2023 – PMSDN

A instituição _____ pessoa jurídica
de direito privado, _____ (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº

_____, com sede na cidade de _____, filial na
cidade de

_____, por meio de seu _____,

DECLARA, que possui pleno conhecimento das condições do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos, interessados em prestar serviços de forma complementar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no município de São Domingos/ES, e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação da Chamada Pública, e que ainda, fornecerá quaisquer informações à Comissão de Chamada Pública da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no município de São Domingos/ES.

Município de São Domingos do Norte/ES, ____ de _____ de 2023.

Nome do diretor/responsável legal etc. da
instituição

CPF: _____

Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Utilizar papel timbrado da empresa)

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA,
sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de CHAMADA PÚBLICA nº
002/2023, que a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou
contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito
Federal.

_____, _____ de _____ de 2023

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa
Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Chamada Pública n.º:

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a)

da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

1.2. Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – CREAS

Memorando: 378/2021

2. DO OBJETO

Contratação de parceria com Organização da Sociedade Civil, para 04 VAGAS de acolhimento de idosos com vínculos rompidos e ou fragilizados, bem como, vítimas de maus tratos e negligências familiares, cuja finalidade é de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

ENTIDADE:

CNPJ DA ENTIDADE:

ENDEREÇO DA ENTIDADE:

VALOR DA PARCERIA:

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração (modelo em anexo)

Nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Art. 31, inc. II), e do Decreto Municipal nº 138 de 22 de março de 2017, fica CONVOCADA a Entidade, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresentar os seguintes documentos:

1) Plano de Trabalho que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações (MODELO EM ANEXO):

a) objeto da parceria;

b) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;

c) descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;

d) a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

e) a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

f) o prazo para execução do objeto da parceria;

g) o valor global para a execução do objeto;



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

- h)** a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- i)** a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria;
- j)** a descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria;
- k)** a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- l)** a definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados;
- m)** as ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;
- n)** o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- o)** a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada;
- p)** o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas;
- q)** cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas.
- r)** público alvo;
- s)** dados cadastrais da OSC, de seu(s) representante (s) legal (ais) e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria;
- t)** identificação e justificativa para o pagamento despesas em espécie, quando for o caso.

A previsão das despesas de que trata a alínea “h” deste item, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. □

É admissível a dispensa dos procedimentos previstos no parágrafo anterior, nas seguintes hipóteses:

I - quando não existir pluralidade de opções ou em razão da natureza singular do objeto, mediante justificativa e comprovação.

II - nas compras eventuais de gêneros perecíveis, realizada com base no preço do dia.

2) Comprovação de que a Entidade é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (Lei 13.019, de 2014)

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Lei 13.019, de 2014);

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Lei 13.019, de 2014)

3) Comprovação de que a Entidade é possui:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; (Lei 13.019, de 2014)

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Lei 13.019, de 2014)



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

- c)** instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Lei 13.019, de 2014)
- 4)** Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; (Lei 13.019, de 2014)
- 5)** Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (Lei 13.019, de 2014)
- 6)** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; (Lei 13.019, de 2014)
- 7)** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (Lei 13.019, de 2014)
- 8)** comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado,
- 9)** Comprovação de que não está impedida de celebrar as parcerias previstas Na Lei Federal nº 13.019 de 2014, pelos seguintes motivos:
- a)** não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b)** esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c)** tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d)** tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e)** tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
 - a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- f)** tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; **g)** tenha entre seus dirigentes pessoa: Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 10)** declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

Demais documentos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 138/2017, necessários para celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

A não apresentação dos documentos solicitados, dentro do prazo estabelecido na presente CONVOCAÇÃO implicará na impossibilidade de celebração da parceria.

8. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

8.1 Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, com 4 vagas no valor de R\$ 2.500,00, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão repassados (**mensalmente, bimestralmente, trimestralmente, etc**), conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho aprovado pelo Município.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Vigente, a saber:

8.2. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação serão consignados no Orçamento do ano vigente, mediante as classificações funcionais:

*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO ESTADUAL - 1661

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela servidora **JOELMA DOS SANTOS BARREIROS GRUNEWALD**, Assistente Social designada pela Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Município de São Domingos do Norte/ES, a qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no Cumprimento do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (27) 3742 - 1250 ou através do e-mail assistenciasocialsdn@hotmail.com.

São Domingos do Norte – ES, 27 de junho de 2023.

Ivanete Kuster

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e

Desenvolvimento Social

Portaria nº 7979



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO I
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)
PLANO DE TRABALHO (MODELO)

1 – DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)		
Nome:		
Telefone:	CNPJ:	
Endereço:		
E-mail:		
Conta Corrente:	Banco:	Agência:

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC			
Nome:			Telefone:
RG:	Órgão exp.:	CPF:	RG:
Cargo:		Função:	
Endereço:			

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome:	CPF:
Formação:	Registro:
Cargo:	Função:
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução da parceria)		
Nome:		Telefone:
RG:	CPF:	
Cargo:	Função:	
Endereço:		

5 – HISTÓRICO INSTITUCIONAL

5.1 - BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

(Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanente;



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

Informar quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano anterior; Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação.)

5.2 - CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Informar como o serviço está organizado.

5.2.1 - Descrição:

5.2.2 - Público alvo:

5.2.3 - Capacidade de atendimento:

5.2.4 - Objetivos:

5.2.5 - Metodologia de trabalho:

5.2.6 - Recursos Humanos envolvidos:

5.2.7 - Impacto social esperado:

5.2.8 - Capacidade de atendimento:

5.3 - CAPACIDADE INSTALADA:

5.3.1 - Profissionais Permanentes da OSC (profissionais que já atuam na instituição):

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA

5.3.2 - ESTRUTURA FÍSICA:

Própria

Cedida

Alugada

Outra

5.3.3 - INSTALAÇÕES FÍSICAS (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

CÔMODO	QUANTIDADE	TIPO DE ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO ESPAÇO

5.3.4 - EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS:

(Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE

6 – SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 - TÍTULO DA PROPOSTA:

(Nome dado ao projeto)

6.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: (É o produto que estará disponível ao final da parceria. Deve ter relação com um dos eixos apresentado no Item 4. (Thiry-Chequer, 2004)

6.3 - OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA: (relaciona a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioassistencial ofertado pela entidade. Devem responder as perguntas: *O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?*)

6.4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA: (Devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)

6.5 - RESULTADOS ESPERADOS:

(Qual será a modificação social alcançada após a execução do projeto)

6.6 - ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:

(Territórios ou pessoas abrangidos pelo projeto)

6.7 - PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

(Quem direta e indiretamente serão os beneficiários deste projeto. Quantos recebem 100% de gratuidade e quantos são os beneficiários diretos pagantes parcial ou integralmente. De preferência deve quantificar os beneficiários diretos e indiretos. Enviar em anexo relação com os nomes e o percentual de desconto (gratuidade) da mensalidade recebido por cada beneficiário.)

População	Nº de atendimento direto	Nº de atendimentos indireto	Quantidade de atendimentos gratuitos	Quantidade de atendimentos com gratuidade parcial	Quantidade de atendimentos pagamento integral
Crianças					
Adolescentes					
Jovens (18 a 25 anos)					
Adultos					



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

Famílias (se houver)					
Técnicos/profissionais					
Total					

6.8 - PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início: ____/____/____ Término: ____/____/____

7 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

7.1 - DIAGNÓSTICO:

(Falar dos indicadores do estado/município: número da população, quantitativo do público beneficiário e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta.

Descrever a realidade que será objeto da parceria. Caracterizar a situação problema de maneira objetiva.)

7.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA :

Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta.

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Considerando os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

8 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES
Ex: oficinas de teatro, música, esportes, etc.	Ex: X oficinas realizadas	Ex: Cronograma, listas de presenças, fotografias, etc.
Ex: Reuniões	Ex: X reuniões realizadas	Ex: Cronograma, listas de presenças, fotografias, etc.
Ex: Capacitações	Ex: X crianças e adolescentes participantes	Ex: Cronograma, listas de presenças, fotografias, etc.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

- * **Atividades:** Devem ter relação com os objetivos propostos. “*Quais as atividades que devo realizar para alcançar meus objetivos?*”
- * **Metas:** As metas devem dar noção da abrangência da atividade a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável.
- * **Indicadores:** “*Como medir o alcance das metas?*” Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita.

9 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS

9.1. METODOLOGIA:

Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados e as metas atingidas.

Relacionar os recursos humanos e materiais necessários para a realização das atividades, principalmente se a proposta prevê que eles sejam pagos/adquiridos com recursos da parceria.

9.2. RECURSOS HUMANOS:

Equipe necessária para a execução do objeto. Mencionar se a equipe já existe na instituição ou se será contratada para esta execução da proposta. Qual a carga horária será destinada para a realização da parceria? Serão utilizados recursos da parceria para pagamento do profissional?

Nome	Formação	Função no Projeto	Vínculo empregatício	Carga Horária Semanal	Remuneração	Utilização do recurso da parceria ()S ()N

9.3. RECURSOS MATERIAIS:

Mencionar as instalações físicas e os materiais necessários para execução das atividades propostas e se estes já existem na instituição, se serão adquiridos com recursos da parceria ou outras fontes.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
 São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
 CNPJ 36.350.312/0001-72

9.4. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

ATIVIDADES	PERIODICIDADE	CRONOGRAMA											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	(diária, semanal, mensal, anual)												

10 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA
DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO	PERIODICIDADE
Reuniões com familiares	Participação de X familiares	Familiares participando por mês	Lista de presença; Fotos;	Relatório de Atividades	Mensal, Bimestral, Trimestral...

11 – PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

(Especificar o gasto com cada item de despesa. Deverão ser apresentados três orçamentos e, para o valor unitário de cada item deverá ser considerada a média aritmética dos três orçamentos. Em caso de despesas fixa (água/energia) deverão ser apresentados a média mensal de gastos. Em caso de pagamento de equipe, deverão ser apresentado, por exemplo, os três últimos contracheques).

I - MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

II - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

III - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

IV - EQUIPE ENCARREGADA DA EXECUÇÃO				
ITEM	NOME	CARGO	QTDE	SALÁRIO

V - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(Especificar a quantidade, período e valor das parcelas repassadas pela Administração Pública)

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

13 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

() Plano de Trabalho Aprovado () Plano de Trabalho Não Aprovado

.....– ES, ____ de _____ de 20 .



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

Nome do Secretário da Pasta



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal do (a) _____, estabelecido(a) _____, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo Municipal/FMAS na forma de Convênio/Subvenções, bem como informar em todo material de divulgação do projeto, que este está sendo financiado do Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

.....(ES), de _____ de 20_____.

(Nome, cargo e assinatura
do Presidente da Instituição)



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu _____ (nome e cargo do responsável), inscrito no CPF n.º _____, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a _____ (nome da entidade) não se enquadra nas vedações de celebração da parceria conforme disposto no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

.....– ES, ____ de _____ de 20 .

Nome, cargo e assinatura
do Presidente da Instituição.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI N° _____, e CPF N° _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ n° _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei n° 13.019/2014, , que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de capacidade técnica e operacional para execução do Termo de colaboração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

.....- ES, ____ de _____ de 20 .

Nome, cargo e assinatura
do Presidente da Instituição.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF N° _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis das redes sociais e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal depor intermédio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

.....- ES, ____ de _____ de 20 .

Nome, cargo e assinatura
do Presidente da Instituição.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (____)

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DEE
(nome da entidade) DE, DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O MUNICÍPIO DE, com sua, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº, a seguir denominado simplesmente de Administração Pública Municipal, representado pelo....., Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente na Rua XXXXXX, nº XX, Bairro XXXXX, nesta Cidade, inscrita no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX e a **(nome da Entidade)**, com sua sede **(endereço da Entidade)**, inscrita no CNPJ sob o Nº **000000/00000**, representada pela **(nome do representante legal da entidade)**, Presidente, brasileira, casada, residente na Rua **(endereço do representante legal)** nesta cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observadas as disposições na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Processo Administrativo 5705/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de parceria com Organização da Sociedade Civil, para 04 VAGAS de acolhimento de idosos com vínculos rompidos e ou fragilizados, bem como, vítimas de maus tratos e negligências familiares, cuja finalidade é de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes tudo conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Considerando a especificidade do serviço ofertado, de acolher o idoso com vínculos rompidos e ou fragilizados, bem como, vítimas de maus tratos e negligências familiares,

Considerando ser, o órgão gestor da política de Assistência Social Municipal, responsável por organizar e coordenar o Sistema Único de Assistência social – SUAS no âmbito do município, estabelecendo prioridades e metas visando a prevenção e o enfrentamento as desigualdades e vulnerabilidades sociais;

Afirmamos a importância da manutenção da parceria com o Centro Social de Recuperação e Beneficência – Instituição de Longa Permanência, CNPJ nº 27.452.200.0001-31 para a continuidade dos atendimentos a estes idosos, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o atendimento.

(Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre esta realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo N.º XXXX/XXX, devidamente aprovado pelo Município dee anexo a este termo.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O Município deobriga-se a:

- a) Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de, bem como a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204/2015, observadas a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes, sendo o desembolso total no valor de R\$ 00,00 (xxxx reais), sendo xx (xx) transferências de R\$ xxx (xxx reais) cada uma. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de, independentemente de transcrições;
- b) Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;
- c) Dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;
- d) Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Fomento;
- e) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- f) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem na mudança de objeto;
- g) Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Fomento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que o nome da Entidade não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;
- h) Exercer a atividade normativa, por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente Termo de Fomento, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família;
- i) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- j) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 59, da Lei nº 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela Entidade.
- k) Dar conhecimento à Entidade das normas administrativas que regulam a execução de Termo de Fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

II. a Entidade (.....) obriga-se a:

- a) Executar direta, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser Desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;
- b) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Termo de Colaboração, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro Termo de Fomento ou Termo de Colaboração;



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

- c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
- d) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento;
- e) Estar regular, durante a vigência deste Termo de colaboração, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
- f) Realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos, antes de promover aquisição de materiais e contratação de serviços;
- g) Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
- h) Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas – TCE-ES, tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
- i) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município dereferentes ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;
- j) Abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste Termo de Colaboração;
- k) Realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;
- l) Recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome da (**nome da entidade**) de, com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais com identificação impressa do nº do termo de parceria do qual foi dispendido o recurso. Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;
- m) Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;
- n) Aplicação dos recursos consignados;
- o) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;
- p) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da (**nome da entidade**) de, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- q) Enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste Termo de Colaboração, declarando não ser e não ter parentesco com servidor ou empregado público;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, com 4 vagas no valor de R\$ 2.500,00, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão repassados (**mensalmente, bimestralmente, trimestralmente, etc**), conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho aprovado pelo Município.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Vigente, a saber:

*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

FONTE DE RECURSO MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FICHA – 401

FONTE – 1661

CLÁUSULA SEXTA- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Colaboração dar-se-á conforme o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A primeira parcela será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato, da mesma demonstrando o saldo inicial igual a R\$0,00 (zero).

CLÁUSULA SÉTIMA- DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Município defará o monitoramento e avaliação da parceria, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa ao cumprimento do objeto apresentado no plano de trabalho, a fim de verificar o cumprimento das metas e objetivos.

O monitoramento e avaliação da parceria se dará pela Servidora, nomeada pelo Decreto nº 892/2019 – Gestora de Parcerias no âmbito da Assistência Social - através de visitas in loco que ocorrerão a cada 3 meses e submeterá seus relatórios à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto nº 258/2017.

A entidade deverá emitir relatório técnico, das atividades desenvolvidas que servirá de base, dentre outros instrumentos, para elaboração de relatório de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR

São responsabilidades quanto ao monitoramento e avaliação:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei nº 13.019/2014. Por ocasião da Prestação de Contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar a Prestação de Contas com carimbo “Confere com o Original” juntamente com o Parecer de Cumprimento do Objeto e Planilha da Relação de Pagamento original com carimbo de “Conferida e Aprovada” autenticadas por funcionário da Secretaria Gestora devidamente assinada contendo nome, matrícula, cargo/função e cópia da documentação de despesas com carimbo de “Confere com o Original”, com cabeçalho numerado conforme a Planilha da Relação de Pagamentos.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

CLÁUSULA NONA- DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a) Os saldos financeiros do Termo de Colaboração, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação Financeira;
- b) as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;
- c) Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **(nome da entidade)** dedeverá apresentar a Prestação de Contas no prazo de até 90 dias do término da parceria, composta da documentação especificada nesta Cláusula:

A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

- a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela **(nome da entidade)** de, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- c) Cópia do Plano de Trabalho;
- d) Relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria, em conformidade com o Art. 58, da Lei nº 13.019/2014;
- e) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração;
- f) Cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de “RECEBEMOS”, assinado e datado pelo fornecedor;
- g) Relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso;
- h) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;
- i) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da Prestação de Contas;
- j) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1.ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- k) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;
- l) Em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

- m) Apresentação de no mínimo 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento em caso de eventos esportivos, culturais e outros;
- n) Conciliação do saldo bancário;
- o) As despesas relativas ao mês do encerramento do Termo de Colaboração deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de Termo Aditivo. As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **(nome da entidade)** de **devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração e mantidos em arquivo**, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de, pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE-ES, relativas ao exercício em que ocorreu a concessão.
- p) Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Fomento e/ou inadimplência nas Prestações de Contas, deverá o Município notificar a **(Nome da entidade)** de para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação dos resultados.
- q) A entidade poderá ser penalizada atendendo ao disposto no art. 73 da Lei 13.019/2014 e art. 80 do Decreto Municipal nº 138/2017 em caso de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Fomento e/ou inadimplência nas Prestações de Contas.
- r) O Município terá como objetivo apreciar a Prestação de Contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Colaboração;
- b) Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público ou funcionários de outro Termo de Fomento ou colaboração, com recursos vinculados a parceria;
- c) Alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;
- d) Realizar despesas acima do previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **(nome da entidade)** de, compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto pactuado;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando não for aprovada a prestação de contas;
- d) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de colaboração;
- e) Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de colaboração terá vigência de (**prazo de vigência**), com efeitos jurídicos e financeiros. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da (**nome da entidade**) de, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no Art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os materiais permanentes ou equipamentos adquiridos com recursos deste Termo de colaboração, ficarão sob uso e responsabilidade da entidade de forma provisória pelo período de 05 (cinco) anos. Após esse período, caso a entidade tenha interesse de permanecer com os bens, será necessário solicitar ao Gestor da Secretaria de Assistência Social a doação definitiva dos bens.

Ao fim do projeto a entidade deverá fazer listagem e registro dos materiais permanentes adquiridos com recurso da parceria, informando o estado de cada um deles e enviar uma cópia dos registros à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Caso seja verificado, a qualquer tempo, a inexecução dos projetos financiados ou qualquer ilegalidade no desenvolvimento da parceria, por parte da entidade proponente, os bens adquiridos serão revertidos à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de colaboração pela (**nome da entidade**) depoderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no Art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, e suas alterações através da Lei nº 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

A manifestação do interesse de rescisão do Termo de colaboração deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Constitui-se motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a, Cláusula Nona - Do Saldo dos Recursos Financeiros;
- c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;



Rodovia Gether Lopes de Farias – S/N – Bairro Emílio Calegari
São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
CNPJ 36.350.312/0001-72

- d) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo será providenciada pelo Município deaté o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de município, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

.....- ES, ___de _____de 20__.

MUNICÍPIO DE

.....

Prefeito Municipal

NOME DA ENTIDADE

NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Presidente

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

Assinatura : _____

CPF N.º _____

2 – Nome: _____

Assinatura : _____

CPF N.º _____